



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 5 de abril de 2010.

### Comunicação nº 191/2010 - TJD/RJ

#### REPÚBLICAÇÃO

Onde se lê na Decisão do Pleno publicado na Comunicação 180/2010 TJD/RJ, Boletim Oficial nº 7881/10 de 30 de março de 2010:

#### 2-Processo 157/2010

Medida Cautelar Inominada

Requerente: Procuradoria TJD

Recorrido: Goytacaz FC

Relator: Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral

Defesa: não compareceu

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu da medida cautelar para dar provimento para multar o clube em R\$ 500,00(quinhentos reais) quanto à imputação do art. 191 III CBJD e proibição de 1(um) ano de participar do campeonato. Mantida a suspensão até o cumprimento da obrigação.

Prazo para pagamento da multa de 10(dez) dias a contar da publicação.

#### LEIA-SE:

#### 2-Processo 157/72010

Medida Cautelar Inominada

Requerente: Procuradoria TJD

Recorrido: Goytacaz FC

Relator: Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral

Defesa: não compareceu

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu da medida cautelar para dar provimento para multar o clube em R\$ 500,00(quinhentos reais) quanto à



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

**imputação do art. 191 III CBJD. Mantida a suspensão até o cumprimento da obrigação.**

**Prazo para pagamento da multa de 10(dez) dias a contar da publicação.**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretária TJD/RJ**